

**Duarte Silveira**

---

**Assunto:** FW: Projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x - Envio de parecer  
**Anexos:** Parecer\_AFAMA\_Fim\_canis\_abate..pdf; ATT00001.htm

**De:** AFAMA <associacaoafama@gmail.com>

**Data:** 9 de Setembro de 2015 às 14:01:58 WEST

**Para:** <fcesar@alra.pt>

**Assunto:** Projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x - Envio de parecer

Exmos Senhores,

Na sequência do vosso pedido de parecer, através do ofício n.º 3587, de 20.08.2015, junto se envia, em anexo, o parecer da AFAMA (Associação Faialense dos Amigos dos Animais) sobre o projeto de decreto legislativo Regional n.º 53/x, que estabelece a proibição do abate de animais errantes na Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos,  
Pela Direção da AFAMA  
Maria Joana Cruz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2622</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>015.09.10</u>	N.º <u>53/X</u>



Quem conhece de perto a realidade nos Açores, no que respeita ao tratamento de animais de companhia, sabe que o número de animais errantes, abandonados e mal tratados é demasiado elevado para a dimensão das nossas ilhas. O quotidiano das Associações que tentam salvar estes animais debate-se com muitas dificuldades, que só são ultrapassadas com um sentido altruísta de quem se dedica a uma causa de alma e coração. O número de animais aumenta a cada dia que passa sem contudo haver lugar a adoções suficientes para permitir albergar mais animais em canis. Isto origina uma sobrelotação espacial nos canis a que é difícil dar resposta. Uma questão que se levanta sobre este assunto é: que qualidade de vida têm estes animais enquanto não são dados para adoção? A maior parte destes animais não tem o exercício físico nem o enriquecimento ambiental adequado. Embora por um período curto de tempo esta situação possa não ter um impacto significativo no bem-estar dos cães, a realidade é que há animais que passam vários anos, se não toda uma vida, nestas condições.

O fim dos canis de abate prende-se com políticas de proteção e bem-estar animal dos animais de companhia. Uma política de abate de animais errantes, abandonados ou negligenciados em nada contribui para a resolução do problema, pelo contrário, agrava-o pelo exemplo de facilitismo com que as autoridades responsáveis “resolvem” a situação de um animal que não é mais desejado. A leviandade com que se trata a vida de um ser vivo, senciente e consciente, representa um péssimo exemplo de humanidade e uma vergonha para toda a sociedade. Este facto ganha especial ênfase nos Açores, tal como referido no preâmbulo da proposta de Decreto Legislativo Regional (DLR), pois uma “política de abate de animais errantes” é “pouco consentânea com a imagem de uma Região ecológica, sustentável e onde os valores ambientais são protegidos e acarinhados”. Os animais errantes podem causar distúrbios e podem transformar-se num problema de saúde pública, que nada abona para as nossas ilhas.

Também tal como referido no preâmbulo da proposta, as soluções para o problema dos animais errantes passam por abordar as questões que lhe estão a montante. A educação, a sensibilização, a promoção da adoção responsável de animais, a promoção da esterilização são apostas que as autoridades competentes têm de levar a cabo para reduzir as populações de animais errantes.

A AFAMA concorda com o fim dos canis de abate, mas considera que, de facto, a montante, há questões pertinentes que precisam de ver acauteladas. O fim dos canis de abate faz sentido desde que, antecipadamente a esta aprovação, sejam criadas condições para que os atuais canis ou Centros de Recolha Oficial (CRO) passem a funcionar de forma diferente. Desde logo, a AFAMA considera que é fundamental que as Câmaras Municipais, atuais entidades responsáveis pela gestão dos CRO, aloquem meios para a sua gestão, de modo a proporcionar aos animais todos os cuidados diários que estes necessitam (cuidados veterinários, alimentação, limpeza, higiene, passeios diários, contacto humano, controlo de pragas, etc) e que considerem os CRO como uma estrutura que necessita, de forma permanente, de meios financeiros e humanos suficientes (com sensibilidade para lidar com os animais) para que possa fazer face aos



cuidados essenciais e diários que os animais necessitam. Importante também é que seja feita uma divulgação eficaz dos animais para adoção responsável.

Outro ponto fundamental na questão do fim dos canis de abate são as esterilizações. Os preços praticados pelos veterinários particulares são, muitas vezes, um grande entrave para que, um cidadão esterilize o seu animal de companhia. Seria fundamental que as entidades competentes concretizassem, através dos seus veterinários municipais, estas operações a custos acessíveis e até mesmo simbólicos a todos os cidadãos. Esta é comprovadamente uma medida fundamental para o sucesso da concretização para o fim dos canis de abate.

No que respeita à proposta propriamente dita, pensa-se que não resulta clara a diferença entre a definição de “abate” e de “eutanásia”. Na definição de abate, não devia haver referência à dor? Tratando-se de uma proposta de DLR, pensa-se que há questões que deviam ser mais desenvolvidas e não se devia remeter para regulamentação posterior (artigo 8.º da proposta), sob pena de se cair num vazio legal para sempre. Considera-se essencial envolver as entidades com competência na matéria e, desde já, desenvolver normas que incidam sobre a obrigatoriedade de envolvimento dessas entidades no que respeita a questões sobre controlo da natalidade (esterilização), vacinação, chipagem, formação cívica e ações de sensibilização dedicadas à população em geral. Considera-se também que seria importante a redação de normas gerais que transmitissem diretrizes para as entidades que gerem os Centros de Recolha Oficial pudessem, posteriormente, alterar e adaptar os seus regulamentos à proibição do abate. Nas exceções contempladas no artigo 4.º está prevista a “eutanásia, realizada por um médico veterinário, sob parecer obrigatório devidamente fundamentado, quando o sofrimento do animal for comprovadamente irreversível, sob o ponto de vista clínico” e o “abate imediato, realizado por entidades policiais, quando se verifique perigo eminente e muito relevante para a segurança pública”. Porém há situações de animais agressivos cuja hipótese de recuperação e consequente adotabilidade, para a realidade Açoriana, é muito diminuta. Estas situações parecem não ter enquadramento no regime de exceções previsto na proposta e pensamos que seria importante prever.

Consideramos que esta proposta pode ser complementada com algumas das ideias acima expostas, para que, no futuro, possamos viver numa realidade em que não haja canis de abate.